



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE ANGELIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL**, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro em forma de premiação no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às três equipes melhores colocadas do Campeonato de Futebol de Campo, bem como aos destaques da referida competição.

Parágrafo único: A premiação disposta no caput será para da seguinte maneira:

- I – 1º lugar: R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- II – 2º lugar: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- III – 3º lugar: 1.000,00 (mil reais);
- IV – Artilheiro: R\$: 100,00 (cem reais);
- V – Melhor Goleiro: R\$: 100,00 (cem reais);
- VI – Craque: R\$: 100,00 (cem reais);
- VII – Revelação: R\$: 100,00 (cem reais);
- VIII – Melhor Treinador: R\$: 100,00 (cem reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Para atendimento das despesas citadas nesta Lei, ao final de cada Campeonato a Secretaria Municipal de Juventude e Esporte deverá dar conhecimento, por escrito, ao setor responsável pelo pagamento, do nome dos clubes vencedores, conforme a sua classificação e o nome do responsável pelo recebimento da premiação junto à Tesouraria Municipal.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 4º. Fica o Poder executivo autorizado, mediante decreto, a revisar os valores tratados pela presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de abril de 2024.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara